



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 596, de 30 de novembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, utilizando para isso dotação do Poder Legislativo:

Art. 2º. As dotações a serem suplementadas são:

Ficha 384	070001.2645200262.081-333903000000	R\$: 20.000,00
Ficha 386	070001.2645200262.081-333903900000	R\$: 10.000,00
Ficha 628	120002.1648200413.025-344905100000	R\$ 36.000,00
Ficha 064	040001.0412300022.043-333909300000	R\$: 8.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As dotações a serem anuladas parcialmente são:

Ficha 14	010001.0103100013.001-344905100000	R\$: 74.000,00
----------	------------------------------------	----------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 589/2010.-.

Ibatiba – ES, 30 de novembro de 2010.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de novembro de 2010.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete